



DECRETO n.º 2.710, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Regulamentação da Indenização para Aquisição de Fardamento – IAF, de que trata a Lei Municipal n.º 1.556 de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o contido no artigo 1º, §3º da Lei Municipal nº 1.556 de 28 de maio de 2025.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 1.343 de 14 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a importância e necessidade de valorização categoria dos Guardas Municipais.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização para fins do desempenho das atividades vinculadas à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

CONSIDERANDO que este modelo de fornecimento de fardamento segue padrões já estabelecidos em sede estadual para forças de segurança (Polícia Militar do Estado de Pernambuco).

DECRETA:

Art. 1º Com base na Lei Municipal nº 1.556 de maio de 2025, fica regulamentada a Indenização para Aquisição de Fardamento- IAF nos termos do presente Decreto.

Art. 2º A IAF tem por finalidade a aquisição de peças que compõem o fardamento ou uniforme oficial da Guarda Civil Municipal por parte de seus servidores.

Art. 3º A IAF será paga em até 2(dois) períodos distintos e anuais.

§1º O valor de cada IAF será de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), sendo este mesmo valor, passível de alterações para fins de adequação em face das

eventuais oscilações de mercado nos preços dos itens essenciais que compõem o fardamento da instituição.

§2º O primeiro pagamento da IAF ocorrerá quando do ingresso do servidor na corporação e assim subsequentemente.

§3º A depender do estado de conservação dos itens componentes do fardamento quando da compra, os valores poderão ser ajustados e os pagamentos poderão ser feitos em apenas 1(um) período anual ou em 2(dois), cabendo a modulação de valores conforme a necessidade para o segundo período.

Art. 4º As transferências da IAF serão realizadas única e exclusivamente em conta bancária vinculada ao servidor.

Art. 5º A lista dos itens componentes do fardamento ou uniforme da Guarda Civil Municipal estarão dispostas no Anexo Único do presente Decreto.

Art. 6º Caso o servidor venha a se desvincular da instituição por quaisquer motivos, fica este obrigado a realizar a devolução dos equipamentos adquiridos e vinculados ao fardamento ou uniforme oficial da Guarda Civil Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta da Secretaria de Segurança e Ordem Pública.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município dos Bezerros-PE, 30 de maio de 2025.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita



ANEXO ÚNICO

Nº	Item	Descrição Completa
1	Gandola	Gandola confeccionada em tecido rip stop (poliéster/algodão), com resistência elevada ao desgaste, rasgos e abrasões. Modelagem ergonômica com reforço nos ombros e cotovelos, mangas longas com ajuste em velcro nos punhos, fechamento frontal com zíper e aba com botões de pressão. Possui bolsos frontais superiores com lapela e fechamento em velcro, além de áreas para fixação de identificação funcional (nome, posto e brasões) por meio de velcro ou bordado. Gola tipo padre com fechamento em velcro para maior proteção. Cor: azul marinho (ou conforme padrão institucional). Indicada para atividades operacionais, proporcionando proteção, mobilidade e apresentação uniforme.
2	Calça tática	Calça confeccionada em tecido rip stop (poliéster/algodão), com alta resistência a rasgos e abrasões, modelagem anatômica, reforço duplo nos joelhos e costuras reforçadas. Possui passantes largos para cinto, fechamento frontal com zíper e botão, e



		múltiplos bolsos funcionais, incluindo bolsos laterais tipo cargo com aba e velcro, ideais para transporte de itens operacionais. Cor: azul marinho (ou conforme padrão institucional). Indicada para uso em operações e atividades externas, oferecendo conforto, mobilidade e durabilidade.
--	--	---

Gabinete da Prefeita do Município dos Bezerros-PE, 30 de maio de 2025.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AFD9-4927-0181-5C76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO (CPF 072.XXX.XXX-83) em 30/05/2025 15:30:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/AFD9-4927-0181-5C76>